

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (0XX55) 551 1558  
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 341/2000

Altera o Inciso V do artigo 1º da  
Lei Municipal nº 195/96, e dá  
outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

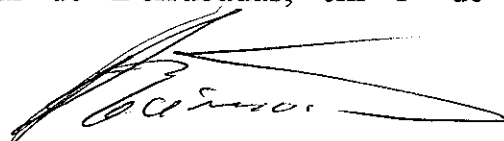
Art. 1º - Fica alterado o Inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 195/96, de 1º de julho de 1996, que passa a vigor com a seguinte redação:

V - Claudete Machado Lemos, lote nº 05 da quadra 26, com área superficial de 600 m2 (seiscentos metros quadrados) com valor estimado em R\$ 102,00 (cento e dois reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Inciso V, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 195/96.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, em 1º de dezembro de 2000.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 1º de dezembro de 2000.

  
Jair Locatelli  
Sec. Mun. de Administração.